



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 01/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Laboratório de Análises Clínicas São Lucas (CNES 638 4331), referente à Competência Dezembro/2021, dos serviços terceirizados.

RELATOR: Laécio dos Santos Oliveira.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência Dezembro de 2021.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência Dezembro de 2021 do Laboratório de Análises Clínicas São Lucas, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames solicitados que não foram autorizados pela regulação;
3. Exames que não foram faturados no GSEA;
4. Exames faturados que não foram solicitados, nem regulados.

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Laboratório de Análises Clínicas São Lucas, Competência Dezembro /2021, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Naiara Maia Moraes
COBEN-MS 258113- ENF

Recebi
4/12/22
Gislene Eitico Ferreira Leal
Coordenador central de
Regulação Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Seguem as orientações:

1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA

Reiteramos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Frisamos que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência foram verificados 05 (cinco) pedidos de exames rasurados.

2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência foram observadas 09 (nove) solicitações em que nem todos os exames solicitados pelos médicos foram autorizados no sistema SISREG.

Ao laboratório solicitamos que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência pedimos que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviadas junto ao ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

Insistimos na necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

Naiara Maia Moraes
 COREN-MS 258113- ENF



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



3. FATURAMENTO NO SISREG

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA:

Foram observados na listagem nominal GSEA 55 (cinquenta e cinco) procedimentos que não foram faturados todos os exames das solicitações (médico-regulação), o laboratório deixou de faturar 23 (vinte e três) tipos de exames, sendo estes:

PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta P/BAAR Tuberculose	01
02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	01
02.02.01.062-7	Dosagem de Albumina	01
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	03
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	03
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	03
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	03
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	05
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	01
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)	04
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	01
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	01
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	01
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	01
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica-TGO	01
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica-TGP	01
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	02
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12	01

Naiara Maia Moraes
 COREN-MS 255113- ENF



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	01
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	07
02.02.05.001-7	Urina	07
02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	04

4. GLOSA DE PROCEDIMENTOS

Também foi verificado nessa mesma listagem 31 (trinta e um) exames faturados que não constavam na solicitação médica nem na autorização da regulação, esses exames serão glosados.

Foram glosados 31 (trinta e um) procedimentos nesta vigência:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.08.001-3	Antibiograma	01
02.02.08.008-0	Cultura de bacterias p/ identificacao	01
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	01
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	01
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	01
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol TOTAL	01
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	01
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	01
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, Beta HCG)	01
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)	01
02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	01
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	01
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	01

Naiara Maia Morais
 COREN-MS 258113- ENF



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	01
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	01
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	01
02.02.02.038-0	Hemograma completo	06
02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	02
02.02.03.010-5	PSA total	01
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	01
02.02.01.069-4	Ureia	01
02.02.05.001-7	Urina	04

OBSERVAÇÃO:

Informamos que na Competência Dezembro de 2021 não foram entregues a essa Auditoria 5 (cinco) formulários de pedidos de exames médicos. Ao verificar o sistema SISREG constatou-se que os pacientes dos formulários correspondentes também não foram encontrados no sistema (SISREG). Mesmo com essas inconsistências, os procedimentos (exames) que constam nesses formulários foram faturados no GSEA. Informamos que devido a essas inconsistências todos esses exames foram glosados.

Formulários não entregues e nem encontrados no sistema SISREG:

Silson Osmar Mariano. CNS: 702006863797985;

Maria Ferreira dos Santos. CNS: 700804400917484;

Ivanildo Soares da Silva. CNS: 704101040461650;

Gilson Freitas Assis. CNS: 702103766498495;

Lucas Cardoso de Souza. CNS: 706207598576264


Naiara Maia Moraes
 COREN-MS 258113- ENF






Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



CONCLUSÃO

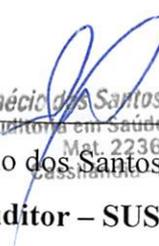
A produção ambulatorial apresentada pelo Laboratório de Análises Clínicas São Lucas na Competência Dezembro de 2021, resultou em glosas técnicas de 31 (trinta e um) procedimentos, conforme detalhado no relatório. Também foi observado 55 (cinquenta e cinco) procedimentos que não foram faturados.

Pedimos que o(a) faturista do laboratório realize revisão durante os lançamentos para que procedimentos não sejam faturados a mais, nem que deixe de receber por procedimentos realizados, porém não faturados.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 14 de janeiro de 2022.

P


~~Laécio dos Santos Oliveira~~
 Auditoria em Saúde Pública
 Mat. 2236
 Cassilândia - MS
Laécio dos Santos Oliveira
Auditor – SUS- SMS


 Mariana Maia Morais
 COREN-MS 258113- ENF

